



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: [procuradoria@boaesperanca.es.gov.br](mailto:procuradoria@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **LEI Nº 1.821/2024**

**De: 19/03/2024**

Altera a Lei 1.761 de 14 de julho de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 75, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 1.761 de 14 de julho de 2022 passa a vigorar da seguinte forma:

**Art. 1º** .....

**I.**[...];

**II.**[...];

**III.**[...];

§ 1º. [...];

§ 2º. [...];

§ 3º. [...];

§ 4º. [...];

§ 5º. [...].

§ 6º Fica estendido aos Vereadores do Município de Boa Esperança/ES o auxílio-alimentação em conformidade ao que dispõe a presente lei.

**Art. 2º** O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 700,00 (setecentos reais), na razão de 01 (um) mês efetivamente trabalhado.

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, por Portaria da Presidência apresentada todo mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE), acumulada nos doze meses do último exercício (janeiro a dezembro) anteriores ao reajuste. O primeiro reajuste na forma deste dispositivo ocorrerá em janeiro de 2025.

.....

**Art. 2º** Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2024.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Esperança- ES, aos 19 de março de 2024.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**

Prefeita Municipal



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**GABINETE DA PREFEITA**

**OF. GPM/PMBE Nº 083/2024**

Boa Esperança - ES, 19 de março de 2024.

**Ao Excelentíssimo Senhor,  
Carlos Venâncio  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES**

**Assunto:** Encaminha Lei nº 1.821/2024 que “Altera a Lei 1.761 de 14 de julho de 2022”.

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência Lei nº 1.821/2024 que “Altera a Lei 1.761 de 14 de julho de 2022”.
2. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos

Atenciosamente,

**Fernanda Siqueira Sussai Milanese**  
Prefeita Municipal